



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 166/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Ayrton Vasconcelos de Matos Eireli.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Constantino Nery, nº 574, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 38.029.348/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.422.235-4

FONE: (92) 98417-5364

FAX: (92) 99126-4481

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2707

PROCESSO Nº: 1499.2021

ATIVIDADE: Transporte Fluvial de Combustíveis

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte fluvial de combustíveis derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- **Esta Licença não autoriza a comercialização retalhista de combustível**
- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso)

Manaus-AM,

08 JUL 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcós Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 166/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1499.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Ação a Emergência – PAE, apresentado e encaminhar imediatamente relatório conclusivo do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. São expressamente proibidos os serviços de manutenção (lavagem de tanque/ desgaseificação), devendo os mesmos ser realizados por empresas licenciadas neste IPAAM, para esta finalidade, e apresentar a este Instituto **anualmente**, os comprovantes dos serviços efetuados.
9. Apresentar anualmente a este IPAAM, o registro do simulado de treinamento de implementação do Plano de Atendimento a Emergência – PAE.
10. Manter atualizadas as vistorias de inspeção de segurança das embarcações.
11. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, Cadastro Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA
12. Esta Licença autoriza o transporte fluvial de combustíveis derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel) por meio da embarcação: **LEONARDO IAN**.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM).
 - b) Certificado de Segurança da Navegação – CSN
 - c) Comprovantes dos serviços de manutenção (lavagem de tanque/ desgaseificação), efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
 - d) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, conforme Termo de Referência IPAAM.
 - e) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ